



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

---

**DESPACHO**

**CONSIDERANDO** que, por equívoco, o órgão administrativo responsável não registrou em seu pedido de deflagração do certame a informação de que as despesas com o objeto licitado serão custeadas por verba federal;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 11, I, “3”, do Anexo do Decreto Municipal nº 005/2013, que expressamente estabelece a obrigatoriedade da veiculação do aviso contendo o resumo do instrumento convocatório do Diário Oficial da União quando as despesas com as contratações forem custeadas total ou parcialmente com recursos federais;

**CONSIDERANDO**, por fim, a prerrogativa conferida à Administração Pública de revogar ou anular os atos administrativos (Verbete nº 473, da Súmula do STF).

**RESOLVO**

**REVOGAR** os autos do Pregão Presencial nº 022/2016 – CPL a fim de que seja deflagrado novo certame e, por conseguinte, promovida a veiculação do aviso contendo o resumo do instrumento convocatório no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial da União e Jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, tudo se fazendo em observância ao interesse público nas providências retrocitadas posto que voltadas a aplicação dos princípios da legalidade, ampliação da competição e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 25 de Abril de 2016

**VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**